

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 52.894, DE 15 DE MARÇO DE 1972

Dispõe sobre normas a serem observadas na venda dos produtos elaborados pelo Instituto Butantan, da Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados, da Secretaria da Saúde e revoga o Decreto n.º 52.435, de 8 de abril de 1970

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A venda dos produtos elaborados pelo Instituto Butantan, da Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados, da Secretaria da Saúde deverá ser feita:

I — diretamente, a preços de Tabela, através de posto de venda localizado no Instituto Butantan e de outros postos a serem criados em outras dependências da Secretaria da Saúde, na Capital ou no Interior.

II — através de pedidos de firmas idôneas, devidamente credenciadas na Secretaria da Saúde, que atuarão como distribuidores não exclusivos e que gozarão de um desconto de 20% (vinte por cento) sobre os preços tabelados, para pedidos não inferiores a Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) e até o máximo de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros)

Artigo 2.º — O atendimento dos pedidos a que se refere o inciso II do artigo 1.º será feito na ordem rigorosa da entrega dos mesmos ao Protocolo da Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados e na medida da disponibilidade dos estoques verificada semanalmente, a fim de que se assegure o atendimento prioritário das necessidades da Secretaria da Saúde.

Parágrafo único — Os pedidos referidos neste artigo podem ser atendidos no todo ou em parte, a juízo exclusivo da Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados e a cota não fornecida deverá ser objeto de novo pedido, se houver interesse do distribuidor.

Artigo 3.º — O produto das vendas a que se refere o artigo 1.º, incisos I e II, será recolhido ao Fundo Especial de Despesa do Instituto Butantan, instituído de acordo com o Decreto-lei Complementar n.º 16, de 2 de abril de 1970 e Decreto n.º 52.629 de 29 de janeiro de 1971, a fim de ser utilizado no desenvolvimento das atividades de pesquisa e de produção do próprio Instituto.

Artigo 4.º — Fica delegada ao Secretário da Saúde competência para fixar, através de ato próprio, os preços dos produtos elaborados pelo Instituto Butantan, a serem cobrados de acordo com a respectiva Tabela.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 52.435, de 8 de abril de 1970, que fixou novos preços para os produtos elaborados pelo Instituto Butantan, da Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados, da Secretaria da Saúde.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de março de 1972.

LAUDO NATEL

Mario Machado de Lemos, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 15 de março de 1972

Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1972

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis necessários à construção do acesso à Lins pela BR-153

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, os bens imóveis caracterizados na planta cadastral geral n.º PAT. 17.843, necessários à construção do Acesso à Lins pela BR-153, projeto aprovado em 19-11-71, à fls. 17, dos autos 138.251-DER-70.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba 4.1.1.2, do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 15 de março de 1972.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes.

Publicado na Casa Civil, aos 15 de março de 1972.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1972

Cria Grupo Técnico na área de Assistência e Educação Alimentar a grupos populacionais vulneráveis, para colaborar na formulação da Política de Alimentação e Nutrição do Governo do Estado

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a importância dos Programas de Assistência e Educação Alimentar a grupos vulneráveis da população no contexto da Política de Alimentação e Nutrição para o Estado de São Paulo, cuja formulação foi estabelecida por decreto de 12 de julho de 1971;

considerando os estudos já realizados pela Pasta da Saúde, para ampliação dos programas de assistência alimentar a gestantes, nutrízes lactentes e pré-escolares;

considerando que a Secretaria da Educação realizou estudos preliminares sobre a assistência alimentar aos escolares, através de Grupo de Trabalho criado por Resolução de 22 de abril de 1971 da senhora Secretária de Estado;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado o Grupo Técnico de Assistência e Educação Alimentar a Grupos Vulneráveis da População, incumbido de formular programa coordenado relativamente a gestantes, nutrízes, lactentes, pré-escolares e escolares, dentro da Política de Alimentação e Nutrição do Governo do Estado.

Artigo 2.º — O Grupo Técnico será presidido pelo Vice-Governador do Estado, sendo constituído pelos seguintes membros:

I — Secretaria da Saúde:

Prof. Walter J. Santos, Assessor Técnico do Gabinete do Secretário;
D. Dirce Romêro Homem, Nutricionista Chefe da Seção de Nutrição do Instituto de Saúde;

D. Presciana Angelo Abatayguara, Educadora Sanitária da Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados.

II — Secretaria da Educação:

Dr. Sylvio de Almeida Toledo, Diretor do Serviço de Saúde Escolar;
D. Maria de Lourdes Negrão Moraes, Nutricionista responsável pela Seção de Nutrição do Serviço de Saúde Escolar;

D. Célia Delgado Mesquita, Educadora Sanitária e Nutricionista, do Serviço de Saúde Escolar;

III — Prefeitura Municipal de São Paulo:

Dr. Cornelio Pedrosa Rosemberg, Diretor do Departamento de Assistência Escolar;

D. Zarif Nacle, Nutricionista do Departamento de Assistência Escolar;

IV — Faculdade de Saúde Pública, U.S.P.:

Profa. Helena Alba de Castro e Silva Baldo, do Departamento de Nutrição;

V — Ministério da Educação e Cultura:

Dr. Helio Prado, representante federal da Campanha Nacional de Alimentação Escolar em São Paulo;

VI — Serviço Social da Indústria (SESI):

D. Maria Helena Villar, Assistente Técnico-Administrativo da Divisão de Melhoria da Saúde, Departamento Regional de São Paulo.

Artigo 3.º — Todos os órgãos da Administração Estadual direta ou indireta, deverão atender às solicitações do Grupo criado por este decreto.

Artigo 4.º — O Grupo Técnico ora criado, deverá apresentar seu relatório final no prazo de 45 dias, contados da data de sua instalação.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 15 de março de 1972.

LAUDO NATEL

Esther de Figueiredo Ferraz, Secretária da Educação
Mario Machado de Lemos, Secretário da Saúde
Publicado na Casa Civil, aos 15 de março de 1972.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1972

Dispõe sobre doação de veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, conforme GG n.º 702/72, a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos veículos constantes da relação anexa, que faz parte integrante deste decreto, patrimoniados por várias Secretarias de Estado, e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados dos veículos ora doados.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 15 de março de 1972.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva, Secretário da Justiça,
Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura,
Esther de Figueiredo Ferraz, Secretária da Educação,
Sérvulo Mota Lima, Secretário da Segurança Pública,
Mario Machado de Lemos, Secretário da Saúde,
Henrique Couri Aida, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 15 de março de 1972.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

| Marca | Ano | Tipo | Motor n. | Chassis | Pat. | Estado |
|----------------|---------------------|------------------------|-------------------|---------------|-------------|---------------------|
| Sec. de origem | Patrimônio por: | | | | | |
| Willys | 1965 | Jeep | B5-237.043 | 5-522.407745 | 2926 | mau |
| Segurança | Div. Transportes | | | | | |
| Willys | 1958 | Jeep | B-802.115 | CJ-5B6001975 | 771 | mau |
| Segurança | Div. Transportes | | | | | |
| Willys | 1958 | Jeep | B-802.123 | CJ-5B6001977 | 776 | mau |
| Segurança | Div. Transportes | | | | | |
| Willys | 1960 | Jeep | B-046.843 | 5224013699 | 1197 | mau |
| Segurança | Div. Transportes | | | | | |
| Willys | 1960 | Jeep | B-053.048 | 522417094 | 1390 | mau |
| Segurança | Div. Transportes | | | | | |
| Willys | 1960 | Jeep | BS-053.041 | 522417106 | 1392 | mau |
| Segurança | Div. Transportes | | | | | |
| Willys | 1961 | Jeep | B-062.536 | 1-5224001806 | 1450 | mau |
| Segurança | Div. Transportes | | | | | |
| Willys | 1962 | Jeep | B2-123.295 | 2-522407401 | 1787 | mau |
| Segurança | Div. Transportes | | | | | |
| Willys | 1962 | Jeep | Perua | B2-117.576 | 2522405606 | 1717 |
| mau | Segurança | Div. Transportes | | | | |
| Volks | 1961 | Kombi | Perua | B-80.427 | 40.576 | 1690 |
| mau | Segurança | Div. Transportes | | | | |
| Volks | 1960 | Kombi | Perua | B-25.741 | 1280 | mau |
| Segurança | Div. Transportes | | | | | |
| Volks | 1959 | Kombi | Perua | B-6.989 | 13.282 | 1052 |
| mau | Segurança | Div. Transportes | | | | |
| Volks | 1958 | Kombi | Perua | 2.315.431 | 2.871 | 803 |
| mau | Segurança | Div. Transportes | | | | |
| Volks | 1959 | Kombi | | 2.583.947 | 5.575 | 827 |
| mau | Segurança | Div. Transportes | | | | |
| Chevrolet | 1960 | Perua | GG0A-1053-M | idem | 1584 | mau |
| Segurança | Div. Transportes | | | | | |
| Volks | 1959 | Kombi | Perua | B-6.773 | 13.346 | 1047 |
| mau | Segurança | Div. Transportes | | | | |
| Volks | 1960 | Kombi | Perua | B-19.766 | 18.491 | 1241 |
| mau | Segurança | Div. Transportes | | | | |
| Volks | 1959 | Sedan | B-6.468 | 2.643.752 | 989 | mau |
| Segurança | Div. Transportes | | | | | |
| Volks | 1959 | Sedan | B-7.176 | 2.643.528 | 938 | mau |
| Segurança | Div. Transportes | | | | | |
| Ford | 1963 | Furgão | F10AA3SB22222 | idem | 2383 | mau |
| Segurança | Div. Transportes | | | | | |
| Ford | 1963 | Furgão | Perua | F10AA3SB22214 | idem | 2381 |
| mau | Segurança | Div. Transportes | | | | |
| Willys | 1963 | Rural | Perua | B3-179.834 | 3-812206204 | 2098 |
| mau | Segurança | Div. Transportes | | | | |
| Willys | 1963 | Rural | Perua | B3-179.789 | 3-812206200 | 2087 |
| mau | Segurança | Div. Transportes | | | | |
| Willys | 1963 | Rural | B3-179.850 | 3-812206202 | 2054 | mau |
| mau | Segurança | Div. Transportes | | | | |
| Willys | 1957 | Jeep | Perua | 5-237.567 | 2-1 | mau |
| mau | Segurança | Div. Transportes | | | | |
| Pol. Militar | Serv. Transportes | | | | | |
| Willys | 1965 | Rural | Perua | B5-213.198 | 5-812600011 | 18982 |
| mau | Saúde | Coord. Saúde Mental | | | | |
| Willys | 1965 | Rural | B5-213.197 | 5-812600003 | mau | Saúde |
| mau | Coord. Saúde Mental | | | | | |
| Ford | 1951 | FIRISBX | 14.779 | 10904 | sucata | Saúde |
| mau | Coord. Saúde Mental | | | | | |
| Volks | 1965 | Sedan | B-293.668 | 2017 | mau | Agricultura |
| mau | C. A. T. I. | | | | | |
| Willys | 1957 | Jeep | AY275933 | 801 | mau | Justiça |
| mau | D. I. P. E. | | | | | |
| Aero Willys | 1963 | Sedan | B3-181.678 | 3-1145-13.350 | 2305 | |
| mau | Segurança | Div. Transportes | | | | |
| Aero Willys | 1963 | Sedan | B3-181.737 | 2307 | mau | Segu- |
| mau | Segurança | Div. Transportes | | | | |
| Aero Willys | 1963 | Sedan | B3-181.681 | 3-1145-13.345 | 2309 | |
| mau | Segurança | Div. Transportes | | | | |
| Aero Willys | 1961 | Sedan | B-065.582 | 11145001329 | 1462 | mau |
| mau | Segurança | Div. Transportes | | | | |
| Aero Willys | 1964 | Sedan | B4-025.731 | 41145-11.914 | 2475 | |
| mau | Segurança | Div. Transportes | | | | |
| Aero Willys | 1963 | Sedan Especial | B3-181.679 | 3-114513346 | 2313 | mau |
| mau | Segurança | Div. Transportes | | | | |
| Aero Willys | 1969 | Sedan | B9-076.260 | A2B-01 | mau | Saúde |
| mau | Saúde | Coord. S. Comunicações | | | | |
| Aero Willys | 1963 | Sedan | B-300.1180 | 3-1145-00916 | 3765 | mau |
| mau | Regular | Educação | Fac. Farm. Odont. | | | |
| Aero Willys | 1964 | Sedan | B4-016315 | 1421 | mau | Justiça |
| mau | DIPE | | | | | |
| Packard | 1951 | Sedan | J-222.043 | 2492-7812 | Regular | Tribunal de Justiça |
| mau | Tribunal de Justiça | | | | | |